

DECRETO Nº 1.307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$7.114.214,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; art. 9º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.114.214,00 (sete milhões cento e quatorze mil duzentos e quatorze reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

131020412201254586 - Enc. SEAD 1 319003 4.700.000,00

141012060110322882 - SAGRI 6 339030 359.700,00

141012060110322882 - SAGRI 6 339036 75.120,00

141012060110322882 - SAGRI 6 339039 206.176,00

141012060110322882 - SAGRI 6 449051 378.498,00

141012060110322882 - SAGRI 6 449052 716.320,00

151011339210924205 - SECULT 1 335041 278.400,00

911010927200009029 - FUNPREV 1 319001 400.000,00

TOTAL 7.114.214,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

011010103111542001 - ALE 1 319011 400.000,00

071011751111371729 - SEDURB 1 449051 278.400,00

141011236311352860 - SAGRI 6 339030 20.508,00

141011236311352860 - SAGRI 6 339039 27.000,00
141012036311351579 - SAGRI 6 339030 174.678,00
141012036311351579 - SAGRI 6 339036 40.500,00
141012036311351579 - SAGRI 6 339047 13.500,00
141012036311351579 - SAGRI 6 449051 622.000,00
141012036311351579 - SAGRI 6 449052 100.000,00
141012060110322883 - SAGRI 6 339014 41.000,00
141012060110322883 - SAGRI 6 339030 10.668,00
141012060110322883 - SAGRI 6 339039 25.000,00
141012060210312844 - SAGRI 6 339014 30.000,00
141012060210312844 - SAGRI 6 339033 20.000,00
141012060210312846 - SAGRI 6 445041 480.000,00
141012060410362859 - SAGRI 6 339014 10.160,00
141012060410362859 - SAGRI 6 339030 92.000,00
141012060410362859 - SAGRI 6 339033 4.800,00
141012060410362859 - SAGRI 6 339036 18.000,00
141012060410362859 - SAGRI 6 339047 6.000,00
291012678410031509 - SETRAN 21 449051 4.700.000,00
TOTAL 7.114.214,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.324, DE 26/11/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ